

Total da Contribuição sobre Lucro Líquido – CSLL 9%.....59.311,36  
 (-) CSLL mensal paga por estimativa declarado em DCTF.....  
 .....(140.998,28)  
 (-) CSLL Compensado s/ Provisão. de perda estimada – PCLD (9%) parte B do Lalur.....(1.158,95)  
 (-) CSLL Compensado s/ parte de Prov. de Contingência Trabalhista (9%) parte B do Lalur..... (22.302,57)  
 Total da CSLL a pagar.....(105.148,44)  
 A alíquota aplicada para o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica é de 15%, mais o adicional de 10%, se o lucro real for maior que 240.000 mil, como mostra no cálculo do imposto de renda e CSLL acima.

MARCO ANTONIO RODRIGUES - Diretor Presidente  
 GABRIEL DE ALMEIDA GOMES - Diretor Adm. Financeiro  
 ANTONIO JOSÉ DOS ANJOS – Téc. – Contabilidade - CRC AC nº 001045/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019  
 PARTES: Município de Rio Branco por meio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 008/2019.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 08/04/2020 e término em 07/04/2021, observando-se o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo nº 245/2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato principal que não foram modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 8 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

Raquel de Araújo Nogueira  
 Diretora-Presidente do RBPREV  
 CONTRATANTE

Henrique José da Silva  
 Link Card Administradora de Benefícios Eireli  
 CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nº do Termo Aditivo: 4º

Nº do Contrato: 039/2016

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa Super Frio Ar Condicionado Peças Serviços, Comércio e Rep. LTDA, inscrita no CNPJ: 14.064.495/0001-27.

Objeto do contrato: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças em condicionadores de ar do tipo Janela e Split.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência Contratual.

Vigência do Aditamento: 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021.

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.243.0205.1249.0000; 01.020.605.08.244.0205.1314.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.243.0205.2203.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 117.

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º e 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se

prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.604, de 23 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2020.

Signatários: A Sra. Secretária Núbia Fernanda Greve de Musis, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa Super Frio Ar Condicionado Peças Serviços, Comércio e Rep. LTDA, neste ato representado pelo Senhor Geremias Pinho da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 003/2017

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa R. S. Freitas Jucá – ME, inscrita no CNPJ: 07.190.927/0001-80.  
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência contratual.

Vigência do Aditamento: 04 de abril de 2020 a 03 de outubro de 2020.

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000;  
 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000;  
 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000;  
 01.020.605.08.243.0205.1249.0000; 01.020.605.08.244.0205.1314.0000;  
 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000;  
 01.020.605.08.243.0205.2203.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000;  
 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000;  
 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000;  
 01.020.605.08.244.0205.2286.0000; 01.020.605.08.244.0205.2287.0000;  
 01.020.001.08.244.0205.2308.0000; 01.020.001.14.422.0304.2315.0000;  
 01.020.001.14.421.0601.2316.0000; 01.020.001.14.422.0304.2445.0000;  
 01.020.001.14.422.0304.2451.0000; 01.020.001.08.244.0601.2455.0000;  
 01.020.605.08.244.0205.2432.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte: 101 e 117.

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º e 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 02 de abril 2020.

Signatários: A Sra. Secretária Núbia Fernanda Greve de Musis, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa R. S. Freitas Jucá – ME, neste ato representado pelo senhor Ronniere Stênio Freitas Jucá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nº do Termo Aditivo: 4º

Nº do Contrato: 006/2017

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa R. S. Freitas Jucá – ME, inscrita no CNPJ: 07.190.927/0001-80.  
 Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência contratual.

Vigência do Aditamento: 03 de maio de 2020 a 02 de novembro de 2020.

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000;  
 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000;  
 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000;